

**EDITAL COMPLEMENTAR AO Nº 02/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA VIVÊNCIA PRÁTICA COMO ARTICULADORES REGIONAIS NO**  
**PROGRAMA DE APOIO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EM DESENVOLVIMENTO ÀS AÇÕES E**  
**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO CEARÁ**

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato nº 266/2024, firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/CE, que tem por objeto a realização da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei Federal nº 14.399/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei Federal nº 14.399/2021, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) que está baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil e que destina recursos à promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura;

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/CE** em cumprimento às disposições contratuais firmadas com a **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, visando emancipar, empoderar e qualificar o profissional para o mundo do trabalho e, atento ao futuro deste, atua em diversas vertentes, como, por exemplo, eventos, programas, capacitações, cursos, formação (inicial, continuada, superior, pós-graduação), consultorias, palestras e nas mais diversas áreas;

Vem tornar público o Edital Complementar ao Edital de Seleção de Bolsistas nº 02/2024 para seleção de alunos para o curso de Articulador Regional de Cultura do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design (Resolução CNE/CP nº 02, de 4 de abril de 2024), de acordo com as cláusulas e requisitos a seguir:

## **1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Secretaria de Cultura do Estado do Ceará em cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/CE com o objetivo implementar soluções educacionais previstas no Programa de Apoio Técnico e Formação Inicial e Continuada da Política Nacional Aldir Blanc no Ceará, tem por finalidade mediante esse edital:

a) selecionar interessados para participar do curso de Articulador Regional de Cultura, a ser realizado pelo SENAC/AR/CE em parceria com a SECULT;

b) os estudantes que forem selecionados, dentro dos critérios e condições estabelecidos neste edital, serão contemplados com uma bolsa de auxílio financeiro, visando apoiar seu desenvolvimento profissional e incentivá-los a aplicar os conhecimentos adquiridos em sala

de aula em atividades culturais e educativas, por meio da experiência prática, em colaboração direta com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

d) proporcionar maior visibilidade ao eixo de Produção Cultural e Design do SENAC e cultura no Estado do Ceará.

1.4. A vivência prática tem como objetivo fundamental promover o desenvolvimento dos estudantes na área de Produção Cultural e Design por meio de atividades, alinhadas aos princípios e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc. Os principais benefícios para os alunos incluem:

- a) **Desenvolvimento de Competências Técnicas e Práticas:** Os bolsistas terão a oportunidade de atuar em atividades culturais concretas, desenvolvendo habilidades práticas e técnicas essenciais para o setor de Produção Cultural. Com o apoio da Secretaria da Cultura do Ceará, os alunos poderão aplicar diretamente o conhecimento adquirido em sala de aula, adquirindo uma experiência valiosa para sua formação profissional.
- b) **Aplicação de Conhecimentos Teóricos em Contextos Reais:** Ao participarem deste programa, os bolsistas terão a chance de transformar o aprendizado teórico em prática, consolidando uma formação mais robusta e significativa. Esta experiência permitirá que utilizem e adaptem as competências adquiridas para resolver desafios reais e promover inovações no setor cultural.
- c) **Ampliação da Rede de Contatos e Parcerias Profissionais:** Integrados a um programa estratégico em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, os bolsistas terão a oportunidade de criar uma rede de contatos profissionais no setor cultural. Este relacionamento fortalecerá o vínculo entre formação profissional e atuação prática, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e fomentando uma rede de apoio e colaboração para suas carreiras futuras.

## 2. DAS BOLSAS OFERTADAS

2.1. Serão concedidas **02 (duas) bolsas de Articulador Regional de Cultura**, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, como incentivo financeiro aos estudantes selecionados, além de uma ajuda de custo de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** de ajuda de custo para deslocamento;

2.2. As bolsas terão duração de até 6 (seis) meses, abrangendo o período de janeiro de 2025 a junho de 2025;

2.3. Durante o período de concessão da bolsa incentivo, o bolsista deverá cumprir uma carga horária referente a 40 horas semanais, destas 36 horas a ser executadas no desenvolvimento das vivências práticas culturais, que serão realizadas nas 02 (duas) Macrorregiões, conforme anexo IV, ou em outros locais a serem indicados e 04 horas destinadas à participação em aulas teóricas.

2.4. O direito à bolsa será mantido desde que o bolsista cumpra com os requisitos e obrigações descritos neste edital. A bolsa será interrompida em caso de:

- a) Desligamento voluntário do programa;
- b) Abandono das atividades culturais e educativas no âmbito do programa;
- c) Trancamento de matrícula em curso relacionado ao Eixo de Produção Cultural;
- d) Cometer alguma transgressão disciplinar, conforme descrito no Regimento Escolar SENAC;
- e) Caso o bolsista não cumpra a carga horária mínima de 75% das atividades educacional e prática;
- f) Caso o bolsista não atinja o rendimento esperado perante as atividades educacional e prática, conforme avaliação do SENAC e da SECULT;

2.5. A concessão das bolsas será realizada de acordo com a classificação dos candidatos no processo seletivo, limitada ao número de vagas indicadas;

2.6. Preenchidas as 02 (duas) vagas, será formado uma lista de cadastro reserva, composta por candidatos classificáveis, mas não selecionados, para concessão das bolsas. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados, conforme disponibilidade de vagas durante o período de execução do programa, sendo respeitada a ordem de classificação. A convocação poderá ocorrer caso haja desistências, desligamentos ou outras situações que resultem na abertura de novas vagas no programa.

2.6.1. As vagas do cadastro reserva são limitadas a igual número da concessão de bolsas, mais uma vaga de cadastro de reserva para a macrorregião de Inhamuns ou seja, em número de 03 (três) vagas de cadastro reserva, destinadas aos candidatos classificáveis.

**2.7. A participação no programa não configura vínculo empregatício com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou com o SENAC/AR/CE;**

2.8. A bolsa possui caráter exclusivamente educacional, como auxílio financeiro, destinada a incentivar o desenvolvimento de competências práticas na área cultural. Não há, portanto, qualquer responsabilidade trabalhista do Senac Ceará ou da Secretaria da Cultura em relação aos bolsistas, conforme Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa Incentivo, anexo do presente Edital.

2.9 O bolsista necessariamente deve residir em uma das cidades da macrorregião que pretende atuar, apontadas no anexo IV. As cidades estão divididas conforme orientação interna da SECULT.

### **3. DOS BOLSISTAS SELECIONADOS**

#### **3.1. Obrigações dos bolsistas:**

- a) Cumprir a carga horária semanal de 40 horas, onde 36 horas serão executadas nas atividades práticas nas macrorregiões (vide anexo IV) ou em eventos coordenados

- pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, conforme orientação dos supervisores e do cronograma estabelecido e 04 horas serão destinadas a realização do curso;
- b) Informar imediatamente qualquer mudança que possa impactar a participação no programa, como abandono das atividades, necessidade de afastamento, ou trancamento de matrícula em cursos do Eixo de Produção Cultural, preferencialmente, nos cursos de Assistente Cultural;
  - c) Executar as tarefas designadas com responsabilidade e pontualidade, atendendo aos prazos e mantendo a qualidade das atividades e ações de aprendizado prático, conforme instruções fornecidas pela equipe de supervisão;
  - d) Comparecer a todas as reuniões, oficinas e eventos formativos agendados pelo programa, visando à integração e à qualificação contínua das práticas culturais desenvolvidas;
  - e) Manter uma postura profissional e ética, respeitando todos os envolvidos no programa, incluindo colegas, supervisores e profissionais da Secretaria da Cultura, bem como o público e as comunidades atendidas durante as atividades;
  - f) Informar, caso seja necessária a ausência em alguma atividade ou reunião, o bolsista deverá comunicar com antecedência, justificando a ausência e, se possível, reprogramando suas tarefas conforme a necessidade do programa;
  - g) Utilizar de forma consciente e responsável os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados pelo programa, zelando pela preservação e organização destes;
  - h) Cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Senac Ceará e pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para o bom andamento do programa e o sucesso das atividades culturais;
  - i) A concessão da bolsa de estudos está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso (Anexo deste Edital), por meio do qual o bolsista se comprometerá com o SENAC e a SECULT a cumprir a todas as obrigações nele contidas.
  - j) Se responsabilizar pelo transporte para as localidades designadas devendo utilizar preferencialmente o transporte público regular ou veículos devidamente regulares.
  - k) Possuir recursos informáticos próprios necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

### **3.2. Obrigações do Senac Ceará:**

- a) Efetuar o pagamento mensal das bolsas aos bolsistas, conforme o valor estipulado no edital, durante a vigência do programa e de acordo com a participação e frequência dos bolsistas nas atividades educacionais e práticas;
- b) Monitorar regularmente as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, analisando relatórios e feedbacks para garantir que as experiências práticas contribuam para o crescimento técnico e profissional dos estudantes;
- c) O Senac também deve garantir que o feedback sobre o desempenho dos bolsistas seja fornecido de maneira construtiva e orientadora;
- d) Facilitar a interação e integração dos bolsistas com a equipe da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, promovendo um ambiente de colaboração e troca de conhecimentos entre os profissionais do setor cultural e os bolsistas.

### 3.3. Obrigações da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará:

- a) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos, conforme os parâmetros definidos para seleção dos estudantes, as disposições do Contrato firmado com o Senac Ceará e os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Facilitar o contato dos bolsistas à agentes culturais com agentes e/ou espaços culturais;
- c) Inserir os bolsistas em ações, projetos e atividades culturais promovidos pela Secretaria, quando compatível com a presente atividade, permitindo que eles tenham vivências reais nas práticas e desafios do setor cultural. Isso inclui participação em eventos, oficinas e outros projetos em execução pela Secretaria;
- d) Designar profissionais qualificados da equipe técnica da Secretaria para acompanhar e orientar os bolsistas durante as atividades, facilitando a integração deles nas rotinas e procedimentos da Secretaria e oferecendo apoio para o aprendizado;
- e) Oferecer feedback regular sobre o desempenho dos bolsistas em suas atividades práticas, valorizando o aprendizado e ajudando a corrigir e aprimorar habilidades conforme necessário. Esse feedback deve ser fornecido de maneira construtiva e educativa;
- f) Participar ativamente das atividades formativas organizadas pelo Senac Ceará, como reuniões e oficinas, para promover uma troca de conhecimentos contínua e fortalecer a colaboração entre os bolsistas e os profissionais da Secretaria;
- g) Zelar pela segurança e bem-estar dos bolsistas enquanto estes estiverem nas instalações e em atividades organizadas pela Secretaria da Cultura. É de responsabilidade da Secretaria assegurar que os locais de trabalho estejam seguros e adequados para o desenvolvimento das práticas culturais;
- h) Proporcionar aos bolsistas acesso a documentos e informações necessárias para a execução de suas atividades, de modo a assegurar que eles possam realizar suas tarefas de forma eficaz;

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio de um formulário eletrônico que estará disponível a partir das 17h do dia 27/01/2025 até às 23h59 do dia 28/01/2025;

4.2. É importante que os candidatos realizem a inscrição dentro desse período, pois o sistema será fechado automaticamente após o horário final;

4.3. Os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos no e-mail indicado no formulário eletrônico, para validação e análise dos requisitos, os documentos devem ser enviados até às 23:59h do dia 28/01/2025:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de escolaridade;

- Currículo Vitae atualizado;
- Comprovante de residência;
- Comprovante bancário de conta corrente ativa, em nome do candidato (contas de terceiros ou conta poupança não serão aceitas).

4.4. Todos os documentos encaminhados devem ser apresentados em formato PDF ou JPEG, estar completos e legíveis, garantindo que todas as informações necessárias estejam visíveis para a análise da inscrição;

4.5. Inscrições sem o envio dos documentos ou que contenham documentos incompletos, ilegíveis ou em formatos diferentes dos solicitados serão desconsideradas e automaticamente canceladas. Para garantir a validade da inscrição, recomenda-se que os candidatos revisem cuidadosamente todos os documentos antes de enviá-los;

4.6. Para acessar o formulário de inscrição, é necessário que o candidato acesse o formulário eletrônico que estará disponível no Site do Senac Ceará: <http://www.ce.senac.br>.

4.7. A SECULT e o Senac Ceará não se responsabilizam por inscrições não finalizadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, interrupção de energia elétrica, ou qualquer outro impedimento externo ao controle das instituições. Recomenda-se que os candidatos realizem a inscrição com antecedência, evitando possíveis imprevistos no último dia do prazo;

4.8. Após o envio do formulário eletrônico, os candidatos receberão uma confirmação de inscrição no e-mail informado. Esta confirmação não garante a aceitação automática da inscrição, que será analisada posteriormente para verificação dos documentos e cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1. Para garantir um processo de seleção seguro, justo e transparente, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT) juntamente com o Senac Ceará formarão uma comissão avaliadora específica para este edital;

5.2. A comissão será composta por profissionais da Consultoria de Produtos Educacionais do Senac Ceará e por membros da equipe técnica da SECULT, assegurando uma análise imparcial e criteriosa dos candidatos;

5.3. A comissão será composta por 03 (três) membros, dos quais 02 (dois) membros representantes da SECULT/CE e 01 (um) membro representante do Senac Ceará, que avaliarão os critérios de seleção e escolha do candidato, conforme perfil definido pela SECULT;

5.3. O processo seletivo será realizado em quatro etapas, cada uma com procedimentos específicos para a avaliação dos candidatos:

- Etapa 1 – Inscrição: De 27 de janeiro a 28 de janeiro de 2025.  
Durante esta etapa, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios listados no edital. Apenas os candidatos que enviarem corretamente todos os documentos necessários dentro do prazo estabelecido terão sua inscrição confirmada e serão considerados para as próximas etapas do processo.
- Etapa 2 – Análise Documental: De 29 de janeiro a 30 de janeiro de 2025.  
A comissão avaliadora revisará e validará a documentação enviada pelos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital. Candidatos que apresentarem documentos incompletos ou inconsistentes serão desclassificados nesta etapa. A lista de candidatos aprovados na análise documental será divulgada no dia 30 de janeiro de 2025.
- Etapa 3 – Entrevista: De 31 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.  
Os candidatos que passarem pela análise documental serão convocados para uma entrevista com a comissão avaliadora. Na entrevista, serão avaliados critérios como comprometimento, interesse pela área cultural, engajamento com os objetivos do programa e alinhamento com as competências desejadas para o setor de Produção Cultural. As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a depender das orientações do Senac e da SECULT.
- Etapa 4 – Divulgação dos Seleccionados: 04 de fevereiro de 2025.  
Após a conclusão das entrevistas, a lista final dos bolsistas selecionados será divulgada publicamente no site do Senac Ceará. Além disso, cada candidato receberá a comunicação oficial do resultado por e-mail.

5.4. Os bolsistas serão classificados de acordo com a nota final obtida no processo seletivo, considerando as etapas de análise documental e entrevista;

5.5. A nota final será atribuída com base nos critérios de adequação ao perfil do programa, experiência prévia (quando aplicável), e alinhamento com os objetivos de formação e prática do programa;

## 5.6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSA

5.6.1. O resultado final de classificação do (a) estudante selecionado pelo para a bolsa será a ordem decrescente dos escores dos (as) estudantes, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: } (FA+EP+HT) \times 0,4 + ET \times 0,6$$

Em que: FA = Somatório da pontuação para Formação Acadêmica

EP = Somatório da Experiência profissional na área de cultura;

HT = Somatório da pontuação de Habilidades Técnicas;

ET = Entrevista Técnica

5.6.2. Constituem critérios de desempate para a seleção dos (as) estudantes bolsistas, em ordem sucessiva:

- a) que tiver o maior percentual para Formação Acadêmica;
- b) que tiver o maior percentual para Formação Habilidades Técnicas
- c) que tiver a maior idade

5.7. Para assegurar a transparência do processo de seleção, o Senac Ceará compromete-se a:

- Publicar as listas de candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo nos canais oficiais (site do Senac Ceará)
- Fornecer, mediante solicitação, informações sobre as pontuações e critérios utilizados na avaliação dos candidatos.
- Divulgar amplamente o edital e as etapas de seleção, garantindo que todos os interessados tenham acesso igualitário às informações.

5.8. Candidatos que discordarem do resultado de alguma etapa poderão solicitar a reconsideração dentro de até 48 horas após a divulgação dos resultados da respectiva etapa. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, com justificativa clara e detalhada, à comissão avaliadora, que reavaliará o caso e fornecerá uma resposta oficial.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

6.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender às regras da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e aos seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou, quando estrangeiro, possuir visto permanente de residência no Brasil;
- b) Ser residente em uma das cidades da macrorregião que está se candidatando (vide anexo IV);
- c) Ter ensino superior completo ou em andamento;
- d) Ter experiência na área de cultura (desejável);
- e) Ter habilidade e conhecimento no manuseio das ferramentas do Pacote OFFICE, principalmente, Microsoft Excel e Microsoft Word ou com as ferramentas do Google Workspace (desejável);
- f) Ter disponibilidade para viajar;

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, com datas específicas para cada etapa, visando uma melhor organização e transparência para os candidatos:

Inscrições	27 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	29 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro 2025
Resultado da seleção	04 de fevereiro de 2025
Início das atividades dos bolsistas	07 de fevereiro de 2025

7.2. Os candidatos deverão estar atentos às datas de cada etapa e aos comunicados que serão enviados por e-mail e publicados nos sites oficiais do Senac Ceará;

7.3. Recomenda-se que os candidatos realizem as inscrições e preparem a documentação com antecedência para evitar qualquer problema que possa comprometer sua participação no processo seletivo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital e seus atos subsequentes estarão automaticamente extintos ao final da conclusão das atividades atribuídas ao Programa de Apoio e Formação Inicial e Continuada da Política Nacional Aldir Blanc no Ceará;

8.2. Este edital e seus atos subsequentes estarão automaticamente extintos no caso de distrato ou descontinuidade do Contrato nº266/2024, firmado entre o SENAC e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará;

8.3. Quaisquer dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre este edital devem ser encaminhadas ao Senac Ceará, por meio dos canais de atendimento oficiais, disponíveis no site <http://www.ce.senac.br>;

8.4. As respostas serão fornecidas conforme a disponibilidade, e dentro do prazo de inscrições, para garantir que todos os candidatos tenham as informações necessárias;

8.5. Caso haja necessidade de ajustes, retificações ou mudanças em qualquer item deste edital, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e o Senac Ceará se reservam o direito de publicá-los oficialmente nos mesmos meios de comunicação usados para a divulgação inicial do edital;

8.6. Recomenda-se que os candidatos acompanhem periodicamente esses canais durante o período de seleção;

8.7. A participação no programa, bem como o recebimento da bolsa, não cria vínculo empregatício com a Secretaria da Cultura e/ou com o Senac Ceará, ou com qualquer outra instituição envolvida.

8.8. A bolsa é concedida exclusivamente com fins de apoio educacional e formativo;

8.9. Ao participar do processo de seleção e, posteriormente, ao iniciar as atividades no programa, os bolsistas comprometem-se a cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e nas orientações fornecidas durante o programa;

8.10. O não cumprimento das diretrizes poderá resultar no desligamento do bolsista e na cessação do auxílio financeiro;

8.11. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT) e o SENAC/AR/CE comprometem-se a realizar o tratamento dos dados dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e, em conformidade com o disposto no Termo de Compromisso individual de cada aluno. Além disso, comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, uso indevido ou alterações não autorizadas

8.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão avaliadora, em conjunto com o Senac Ceará e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, conforme o interesse público e os objetivos.

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025.

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA

NR ORD	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1.	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	1,5	
1.2.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2,5	
1.3.	ESPECIALIZAÇÃO	0,5	Serão somados 0,5 ponto por cada especialização, até o limite máximo de 2,5.
<b>2</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CULTURA</b>		
2.1	SEM EXPERIÊNCIA	0,0	
2.2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATÉ 01 ANO	1,0	
2.3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MAIOR QUE 01 ANO ATÉ 03 ANOS	2,0	
2.4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MAIOR QUE 03 ANOS	3,0	
<b>3</b>	<b>HABILIDADES TÉCNICAS</b>		
3.1	UTILIZAÇÃO PACOTE OFFICE	1,0	
3.2	DOMÍNIO DE OUTRO IDIOMA	1,0	
TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS			10

**ANEXO 2**  
**AValiação de Acompanhamento nas Atividades Práticas**

<b>DADOS DO BOLSISTA</b>	
<b>NOME:</b>	<b>DATA:</b>
<b>CURSO:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>INSTRUTOR:</b>	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DO BOLSISTA NA EMPRESA</b>	

**AValiação Comportamental**

<b>Legenda: 1 - Atendido 2 - Parcialmente Atendido 3 - Não Desenvolvido</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Aspectos</b>		<b>A</b>	<b>PA</b>	<b>ND</b>
<b>01</b>	Responsabilidade (Demonstra responsabilidade e se dedica em executar as atividades, inspirando confiança e compromisso)			
<b>02</b>	Trabalho em Equipe (Sabe ouvir, compartilha conhecimentos e experiências e apoia no desenvolvimento das atividades)			
<b>03</b>	Relacionamento Interpessoal (Se integra com os demais colegas, oportuniza um clima e aprendizagem, colaboração e respeito)			
<b>04</b>	Organização (Apresenta ser organizado e preocupa-se em realizar as entregas das atividades conforme prazo apresentado)			
<b>05</b>	Postura Profissional (Apresenta-se adequadamente no ambiente de trabalho, mantém a cordialidade e demonstra discrição)			
<b>06</b>	Pontualidade e Assiduidade (Frequenta as atividades teóricas e práticas, cumprindo com horários conforme contrato de trabalho)			
<b>07</b>	Comunicação (Expressa-se de forma clara, utiliza vocabulário adequado para ambiente de trabalho, demonstra compreensão e coerência)			
<b>08</b>	Dinamismo (Demonstra interesse e atitude diante das atividades propostas, lida com as adversidades sempre com foco na resolução)			
<b>09</b>	Capacidade de Adaptação (Apresenta capacidade para adequa-se a mudanças e novos contextos na organização)			
<b>10</b>	Resolução de problemas (Demonstra visão holística, ideias e raciocínio na resolução de problemas com foco nos resultados)			

**AValiação Técnica**

<b>Legenda: 1 - Atendido 2 - Parcialmente Atendido 3 - Não Desenvolvido</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Aspectos</b>		<b>A</b>	<b>PA</b>	<b>ND</b>
<b>01</b>	Qualidade nas Atividades desenvolvidas (Realiza a entrega das atividades, apresentando conhecimentos, habilidades e atitudes)			

02	Produtividade (Conclui a entrega das atividades levando em consideração o tempo apresentado)			
03	Uso das tecnologias (Demonstra conhecimentos dos recursos tecnológicos utilizados e disponibilizado pela organização)			
<b>Aspectos a desenvolver</b>				

<b>PARECER DO INSTRUTOR</b>

---

ORIENTADOR / SENAC CE

---

ALUNO BOLSISTA / SENAC CE

## **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA VIVÊNCIA PRÁTICA NO PROGRAMA DE APOIO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EM DESENVOLVIMENTO ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO CEARÁ**

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF CANDIDATO}, detentor do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado **BOLSISTA**, declara conhecer e aceitar a bolsa de estudos e vivência prática em razão do **PROGRAMA DE APOIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EM DESENVOLVIMENTO ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, as suas normas, regulamentos e critérios editalícios, para realizar as atividades educacionais e práticas no CURSO DE {CURSO} junto à **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E DO SENAC/AR/CE**, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no instrumento de seleção do Programa e os enumerados a seguir:

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

1.1. Ao consentir o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) Cumprir a carga horária semanal de 36 horas, executando as atividades práticas na macrorregião que foi classificado, coordenado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e 04 horas semanais do Curso de Articulador regional de Cultura, conforme orientação dos supervisores e do cronograma estabelecido;
- b) Informar imediatamente qualquer mudança que possa impactar a participação no programa, como abandono das atividades, necessidade de afastamento, ou trancamento de matrícula nos cursos do Eixo de Produção Cultural.
- c) Executar as atividades relacionadas com o Programa com responsabilidade e pontualidade, atendendo aos prazos e mantendo a qualidade das atividades e ações de aprendizado prático, conforme instruções fornecidas pela equipe de supervisão;
- d) Comparecer às reuniões, oficinas e eventos formativos agendados pelo programa, visando à integração e à qualificação contínua das práticas culturais desenvolvidas;
- e) Manter uma postura profissional e ética, respeitando todos os envolvidos no programa, incluindo colegas, supervisores e profissionais da Secretaria da Cultura, bem como o público e as comunidades atendidas durante as atividades;
- f) Informar, caso seja necessária a ausência em alguma atividade ou reunião, o bolsista deverá comunicar com antecedência, justificando a ausência e, se possível, reprogramando suas tarefas conforme a necessidade do programa;
- g) Utilizar de forma consciente e responsável os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados pelo programa, zelando pela preservação e organização destes;

- h) Cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Senac Ceará e pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para o bom andamento do programa e o sucesso das atividades culturais;
- i) Ter ciência de que a bolsa concedida, à título de apoio para vivência prática no Programa PNAB, não gera qualquer vínculo empregatício com o SENAC/AR/CE ou a SECULT/CE;
- j) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da SECULT/CE, parceiro responsável pelo aporte.

## **2. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

2.1. No caso de desistência, o beneficiário deverá comunicar, oficialmente ao SENAC/AR/CE e a supervisão da SECULT/CE, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa;

2.1.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução das atividades realizadas, como também deverá ser devolvido ao SENAC eventual saldo financeiro;

2.2. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado.

## **3. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD – LEI 13.709/2018**

3.1. O bolsista, ao aderir a este Termo de Compromisso, autoriza o tratamento de seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone, dados acadêmicos e profissionais, e informações relacionadas às atividades realizadas no âmbito do programa de bolsas, conforme necessário para a execução do programa e cumprimento das obrigações do presente Termo;

3.2. O tratamento dos dados pessoais do bolsista será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), para fins exclusivos de gerenciamento do programa de bolsas, incluindo a gestão administrativa, operacional e financeira, além de eventuais avaliações e relatórios exigidos pelos órgãos competentes;

3.4. A coleta e o tratamento dos dados pessoais do bolsista serão realizados para as seguintes finalidades:

- a) Processamento e análise das inscrições no programa de bolsas;
- b) Formalização e execução do Termo de Compromisso;
- c) Avaliação de desempenho e cumprimento das atividades do programa de bolsas;
- d) Emissão de relatórios e documentos fiscais relacionados ao pagamento da bolsa;
- e) Cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis;

3.5. O bolsista declara estar ciente de que, caso não forneça os dados pessoais necessários para a execução do programa, ou se solicitar a exclusão de seus dados, poderá haver impacto

na sua participação no programa, podendo resultar no não cumprimento das obrigações acordadas neste Termo de Compromisso;

3.6. O bolsista compromete-se a manter a confidencialidade e a salvaguardar todos os dados pessoais aos quais venha a ter acesso durante sua participação no programa, incluindo, mas não se limitando a: dados de outros bolsistas, servidores, parceiros e quaisquer outros dados tratados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT) e pelo SENAC/AR/CE, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

3.7. O bolsista compromete-se a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do programa, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, incluindo o compartilhamento, divulgação ou transferência de dados a terceiros, sem autorização expressa da SECULT ou do SENAC/AR/CE, salvo em casos previstos em lei.

3.8. O bolsista está ciente de que o descumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá acarretar sanções, incluindo, mas não se limitando a: responsabilização administrativa, civil e penal, conforme estabelecido pela LGPD e demais legislações aplicáveis.

#### **4. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Pelo presente termo, o beneficiário assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da SECULT/CE e SENAC/AR/CE.

4.2. O beneficiário não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital e Termo de Compromisso.

Por fim, declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ALUNO BOLSISTA / SENAC CE

**ANEXO IV**  
**MACRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ**

<b>Macrorregião</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Município origem</b> O selecionado deve ser residente numa das cidades da macrorregião
LITORAL NORTE	1	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca
SERTÃO DE CRATÉUS	1	Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril

Para a Macrorregião abaixo abriremos a matrícula para compor 1 vaga somente para cadastro de reserva

<b>Macrorregião</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Município origem</b> O selecionado deve ser residente numa das cidades da macrorregião
SERTÃO DOS INHAMUNS	Cadastro de reserva	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá